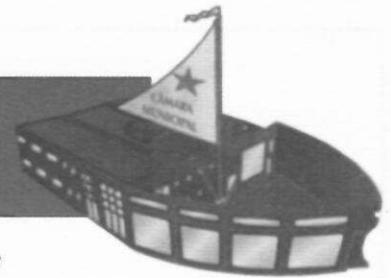




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato 05/2024 de 20 de Agosto de 2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua José Rosalino, na Praça Três Poderes, S/N, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 SSP/MT e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CAMPITECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 65.664.955/0001-99, estabelecida na cidade de Valinhos - SP com endereço sede à Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, nº 76, Jardim Irapua, neste ato representada por seu proprietário Sr.º **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**, brasileiro, portador do CPF nº 010.849.538-89, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 22/2024, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 05 de 20 de Agosto de 2024 por 04 (quatro) meses e 11 dias, vigorando de 21 de agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

2.1 – Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto no item 3.7 da Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, sofrerão reajuste pela variação do IGP-M/FGV, no percentual de 2,96% passando ao valor mensal de R\$128,19 (cento e vinte e oito reais e dezenove centavos) e ao valor global de R\$ 559,76 (quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - A utilização de aditivos minimiza custos e prazos associados à celebração de novos processos licitatórios, mantendo a relação com fornecedores que já demonstraram adequação aos requisitos técnicos e administrativos. A prática também assegura a manutenção da economicidade e vantajosidade no uso de recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.2 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Xavantina – MT, 04 de Agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUZA
CONTRATANTE

EUGENIO OLIVEIRA
TOLEDO 01084953889
CAMPITECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA
EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO
CONTRATADO

Assinado digitalmente por EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO 01084953889
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24398727000137, OU=Prossocial, CN=EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO 01084953889
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.04 12:00:00
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT